



Lei Ordinária Municipal nº 1.323, de 14 de julho de 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA – ARESC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Valmor Pedro Kammers, Prefeito do Município de Major Gercino/SC, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo inciso III, do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA – ARESC, em consonância com as Leis Federais 11.445/07, 12.305/10, com o art. 241, da Constituição Federal de 1988 e Lei n.º 16.673, de 11 de agosto de 2015, com vistas a delegar as questões afetas a regulação dos serviços públicos de saneamento básico do Município.

Art.2º. Deverá ser delegada, mediante convênio com a AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA – ARESC, as seguintes atribuições relativas aos serviços públicos de saneamento básico:

I - supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades decorrentes do cumprimento da legislação específica relativa ao saneamento básico;

II - fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, incluídos os aspectos contábeis e financeiros e os relativos ao desempenho técnico-operacional;

III - expedir regulamentos de ordem técnica e econômica, visando ao estabelecimento de padrões de qualidade para:

- a) prestação dos serviços;
- b) otimização dos custos;
- c) segurança das instalações; e
- d) atendimento aos usuários.

IV - estabelecer o regime tarifário, de forma a garantir a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;

V - analisar os custos e o desempenho econômico-financeiro da prestação dos serviços;

VI - aplicar sanções e penalidades ao prestador do serviço, quando, sem motivo justificado, houver descumprimento das diretrizes técnicas e econômicas expedidas pela



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78
CNPJ nº 82.845.744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESA.

Art.3º. Os recursos necessários à execução de regulação e fiscalização, delegados à Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESA, relativo às atribuições de que trata o art. 2º supra, proverão da cobrança da Taxa de Fiscalização, sendo de responsabilidade das entidades públicas ou privadas que prestem serviços públicos de saneamento básico o seu pagamento.

Art.4º. O presente Convênio tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, pelo prazo de 05 (cinco) anos, admitida sua prorrogação por meio de termos aditivos.

Art.5º. O Município exigirá a ligação obrigatória de toda construção e prédios considerados habitáveis, situados em logradouros que disponham dos serviços, às redes públicas de abastecimento de água potável e de coleta de esgoto, excetuando-se da obrigatoriedade prevista apenas as situações de impossibilidade técnica, que deverão ser justificadas perante os órgãos competentes, sendo que as ligações correrão às expensas dos usuários, nos termos do inciso II, do art. 14, da Lei Estadual n.º 13.517/05.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

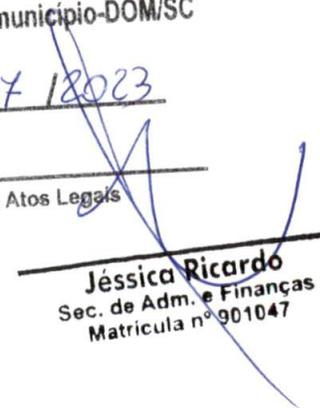
Major Gercino SC, 14 de julho de 2023.


Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC
AUTOPUBLICADO
no diário oficial dos município-DOM/SC

Em 14 107 12023

Publicação de Atos Legais


Jéssica Ricardo
Sec. de Adm. e Finanças
Matricula nº 901047